PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, por meio da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Artigo 25 da Lei nº 2.206/2008 (Código de Posturas do Município de Ibiporã), torna pública a presente **AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO POR EDITAL**.

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização e notificação pessoal dos sujeitos passivos abaixo relacionados, bem como que se encontram em local incerto e não sabido, conforme consta dos respectivos Processos Administrativos Fiscais – PAF´s, procede-se à presente autuação por meio de edital.

Ficam, portanto, **AUTUADOS** os responsáveis abaixo identificados, em razão do descumprimento das disposições legais vigentes, conforme constatado em ação fiscal, tendo sido lavrados os competentes Autos de Infração.

Relação dos Autuados:

Nome	Cadastro Municipal	PAF	Auto de Infração	Endereço	Bairro	Descrição	Lei/Artigos
Rene Lucas Pereira (Corresponsável)	17946	670/2026	207/2026	Rua Ângelo Antonio Brandini. Q 7 – L. 25.	Jardim Casa Grande	Habite-se	L. 3358/2025. Art 42, 43 e 44.
Rene Lucas Pereira (Corresponsável)	17947	674/2026	206/2026	Rua Ângelo Antonio Brandini. Q 7 – L. 26.	Jardim Casa Grande	Habite-se	L. 3358/2025. Art 42, 43 e 44
Espolio de Luis Carlos Tenorio Araujo (Corresponsável)	15354	2390/2024	483/2026	Rua Osvaldo Pelisson. Q.4 -L18.	Parque Residencial Granville	Habite-se	L. 3358/2025. Art 42, 43 e 44
Cleibson Felix (Corresponsável)	29443	2092/2026	499/2026	Rua João Batista de Souza. Q.7 – L.9.	Residencial Parque do Vale.	Roçagem e Limpeza de Lote	L. 2206/2008. Art. 37, 38, 43, 157.

Nos termos da legislação aplicável, fica assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de defesa administrativa, sob pena de revelia.O não exercício do direito de defesa no prazo legal implicará no regular prosseguimento do feito.

Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo município o custo será lançado e caso este não for recolhido dentro do prazo designado, o mesmo será inscrito em Dívida Ativa.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 08 de OUTUBRO de 2026.

Rafael K. Yamamoto
Fiscal – Mat.5213

Maura Renata H. Roik
Fiscal – Mat.4969

Wesley Consolin
Coordenador Adm da Divisão de Fiscalização

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/54680/jdIJddrkZTm4QS7fkPV8k2gTS_w9EpNl.pdf

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: 34955cc6-64d5-4020-86c3-f0ba1a3c006a